

**PROPOSTA N.º 162/2023**

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. De acordo com o preceituado na alínea c) do artigo 3.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro (RJAL), as autarquias locais prosseguem as suas atribuições, de gestão, através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas;
- II. A infraestrutura da Rede de Dados e Comunicações da Junta de Freguesia de Alvalade é transversal aos seus Serviços e essencial na utilização de Tecnologias de Informação ao seu dispor, constituindo o meio preferencial para interligação dos vários Serviços da Junta de Freguesia de Alvalade e a plataforma primordial para a sua comunicação;
- III. O bom funcionamento desta infraestrutura da Rede de Dados e Comunicações depende da utilização racional dos meios técnicos disponíveis, por forma a evitar sobrecargas de utilização e quebras de segurança que impeçam o normal funcionamento do sistema;
- IV. A evolução tecnológica e o facto de vivermos uma era digital, onde toda a informação é produzida e circula, por meios eletrónicos, a uma velocidade antes impensável, torna fundamental regulamentar o acesso e garantir a proteção de todo o sistema informático existente na Junta de Freguesia de Alvalade;
- V. A Junta de Freguesia de Alvalade pretende assegurar que a sua infraestrutura da Rede de Dados e Comunicações se encontra salvaguardada e não é alvo de qualquer ataque informático, via internet e/ou qualquer outro meio;

- VI. Com o aumento das ameaças cibernéticas, a cibersegurança e as políticas de utilização razoável da sua infraestrutura da Rede de Dados e Comunicações tornaram-se uma preocupação premente para a Junta de Freguesia de Alvalade;
  
- VII. Com o intuito de possibilitar o acesso, partilha, processamento e armazenamento seguro da informação da Junta de Freguesia de Alvalade através do recurso à sua infraestrutura da Rede de Dados e Comunicações, torna-se necessária a elaboração e a adesão estrita dos colaboradores a um Regulamento Interno que estabeleça as normas para a sua utilização e as regras de segurança da informação nela contida;
  
- VIII. Os colaboradores da Junta de Freguesia de Alvalade são responsáveis, por cumprir, e fazer cumprir, as regras, normas e procedimentos estabelecidos nos Regulamentos Internos devidamente aprovados pelo Executivo.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

- 1. A aprovação do Regulamento Interno de Utilização e Segurança da Infraestrutura de Rede e Comunicações da Junta de Freguesia de Alvalade, em anexo à presente proposta;
- 2. A implementação do identificado Regulamento Interno no prazo máximo de 60 dias a contar da aprovação do mesmo.

Lisboa, em 24 de julho de 2023.

O Vogal,

(Helder Simões dos Santos)